



PROJETO BÁSICO

I – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de licitação, contratos administrativos e convênios;

Considerando que a contratação desses serviços decorre da necessidade de organização de práticas e procedimentos administrativos e legais, mediante o prévio e necessário acompanhamento e assessoramento;

Considerando que essas práticas e procedimentos envolvem contratação de serviços, obras e fornecimento;

Considerando, ainda, que essa Superintendência não possui pessoal próprio para a realização desses serviços, pela falta de qualificação do mesmo e, ainda, pela constante mudança da legislação, o que exige uma completa e perfeita assessoria técnica, no intuito de dar segurança e abalizar as decisões tomadas;

Considerando, por fim, a necessidade de pôr em funcionamento esse serviço, posto que essencial ao andamento dos trabalhos aqui executados, é que, pelo exposto, faz-se necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de licitações, contratos administrativos e convênios.

II - OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de licitações, convênios e contratos administrativos na sede da proponente.

III - OBJETIVOS

- A necessidade dos serviços;
- A necessidade de organização de práticas e procedimentos administrativos e legais e;
- O regular e legal andamento dos trabalhos aqui desenvolvidos.

IV – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A empresa deverá efetuar as atividades abaixo:

- Assessoramento às Licitações, Contratos e Convênios bem como as suas prestações de contas;
- Assessoria e consultoria às licitações e contratos administrativos e convênios;



V – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Comparecer à sede desta SUPERINTENDÊNCIA, ao menos uma vez por mês, ou quando necessário, a fim de orientar e acompanhar “in loco” os serviços decorrentes deste contrato.
- b) A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período, desde que promovido o acréscimo legal desses;
- c) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- e) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- f) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

VI – FISCALIZAÇÃO

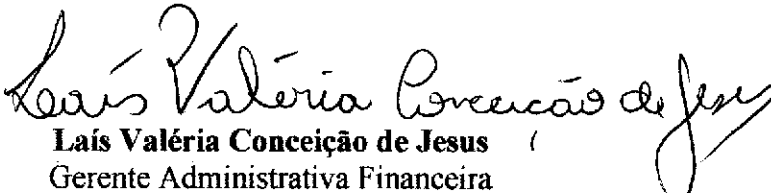
A fiscalização dos serviços será feita pela Gerência Administrativa desse órgão.

VII – PRAZO DE EXECUÇÃO

Este contrato tem vigência da data de sua assinatura até 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte), podendo, a critério das partes, ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

Itabaiana, 04 de Janeiro de 2021.


Laís Valéria Conceição de Jesus
Gerente Administrativa Financeira